MARCELO ANTUNES CARDOSO:23926 Certificado em 06/12/2018 19:47:48 Local: TJERJ

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0059892-05.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO GONCALO 3 VARA CIVEL Ação: 0044216-39.2017.8.19.0004 Protocolo: 3204/2018.00614114 - AGTE: BANCO BMG S A ADVOGADO: SERGIO GONINI BENICIO OAB/RJ-138194 AGDO: ADIRALDO ALVES CARDOSO ADVOGADO: GABRIELLE GOMES EVANGELISTA OAB/RJ-157352 **Relator: DES. MAURICIO CALDAS LOPES** DESPACHO: À contraminuta. PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

003. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0066927-16.2018.8.19.0000 Assunto: Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CABO FRIO 1 VARA CIVEL Ação: 0015275-39.2009.8.19.0011 Protocolo: 3204/2018.00689724 - AGTE: MARCO LUCIO DE CARVALHO ADVOGADO: HUGO LEITE JERKE OAB/RJ-107177 ADVOGADO: DANIEL MARTINHO SECCO DE SANT'ANNA OAB/RJ-157436 AGDO: EDSON ZAMBROTTI MAGGINI ADVOGADO: ERICO GONÇALVES DE OLIVEIRA OAB/RJ-114425 AGDO: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ADVOGADO: NALU YUNES MARONES DE GUSMÃO OAB/RJ-093492 **Relator: DES. MARGARET DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS** DESPACHO: Oficie-se solictando as informações. Intime-se a parte agravada.

004. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0067255-43.2018.8.19.0000 Assunto: Promessa de Compra e Venda / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 10 VARA CIVEL Ação: 0156787-59.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00692949 - AGTE: ALEXANDRE FRANÇA AGTE: ALESSANDRA LANZILLOTA ESTEVES ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO CHIARELLI COSTANZA OAB/RJ-108900 AGDO: SPE RESIDENCIAL TOWNHOUSE BY COPA 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. AGDO: CABRAL GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. AGDO: M.P. DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - ME AGDO: BUENA GULA PARTICIPAÇÕES LTDA ADVOGADO: JACYARA DE SOUZA MARINHO OAB/RJ-109594 **Relator: DES. MARGARET DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS** DESPACHO: Oficie-se solicitando informações. Intime-se a parte agravada.

Décima Nona Câmara Civel

id: 3153075

*** DGJUR - SECRETARIA DA 19ª CÂMARA CÍVEL ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO
---

001. APELAÇÃO 0223064-91.2016.8.19.0001 Assunto: Benefício do Aluguel Social (Moradia) / Garantias Constitucionais / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 6 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0223064-91.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00052434 - APELANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: ALEX CORDEIRO BERTOLUCCI APELANTE: SILVIA MARLENE PIRES DOS SANTOS ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 APELANTE: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: VANICE LIRIO DO VALLE APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. VALERIA DACHEUX NASCIMENTO** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. DEMANDA VERSANDO SOBRE INCLUSÃO EM PROGRAMA HABITACIONAL E PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL ENQUANTO NÃO FOR DISPONIBILIZADO UMA NOVA MORADIA. IMÓVEL INTERDITADO EM 2014 EM RAZÃO DO SEU PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO RACHADURAS COM RISCO POTENCIAL DE COLAPSO ESTRUTURAL. A MORADIA É UM DIREITO SOCIAL FUNDAMENTAL PROTEGIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ART. 6º, COROLÁRIO DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA, TAMBÉM ASSEGURADO PELA CARTA MAGNA. O DEC. ESTADUAL Nº 42.406/2010, INSTITUIU A IMPLANTAÇÃO DO "ALUGUEL SOCIAL", PARA AS FAMÍLIAS DESABRIGADAS OU MORADORAS DE ÁREA DE ALTO RISCO, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM DO ESTADO. NESSE CONTEXTO, O ALUGUEL SOCIAL É UM BENEFÍCIO ASSISTENCIAL QUE REPRESENTA A MATERIALIZAÇÃO DOS DIREITOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO. TODAVIA, A SUA CONCESSÃO ESTÁ ADSTRITA ÀS HIPÓTESES E AOS REQUISITOS LEGALMENTE PREVISTOS, NÃO VERIFICADOS NO CASO DOS AUTOS. INTERDIÇÃO SEM QUALQUER CORRELAÇÃO COM EVENTOS CLIMÁTICOS PRETÉRITOS A ENSEJAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MENCIONADA, NÃO PREENCHENDO A PARTE AUTORA OS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. INTERDIÇÃO PELA DEFESA CIVIL MUNICIPAL QUE OCORREU EM RAZÃO DAS PRÓPRIAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL E SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE IMPOR AOS ENTES PÚBLICOS, A CONCESSÃO DESORDENADA DE MORADIA. RECURSOS PÚBLICOS FINITOS, QUE DEVEM SER GERIDOS COM CAUTELA. PRECEDENTES. SENTENÇA QUE MERECE REFORMA. RECURSOS DOS RÉUS PROVIDOS. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. Conclusões: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso dos réus, e negou-se provimento ao recurso do autor., nos termos do voto do Des. Relator.

002. APELAÇÃO 0021708-56.2009.8.19.0206 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 6 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0021708-56.2009.8.19.0206 Protocolo: 3204/2018.00469269 - APELANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 APELADO: JOSE FELISBINO ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA OAB/DP-000004 **Relator: DES. VALERIA DACHEUX NASCIMENTO** Funciona: Defensoria Pública Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZATÓRIA. CEDAE. AUSÊNCIA DE HIDRÔMETRO. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO DE ABUSO NO VALOR DA COBRANÇA. CORTE INDEVIDO DO SERVIÇO DE ÁGUA. SERVIÇO ESSENCIAL. DEVOLUÇÃO EM DOBRO. DANO MORAL CONFIGURADO. RECURSO QUE SE NEGA PROVIMENTO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des Relator.

003. APELAÇÃO 0173909-32.2010.8.19.0001 Assunto: Revisão Contratual / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 14 VARA CIVEL Ação: 0173909-32.2010.8.19.0001 Protocolo: 3204/2013.00270642 - APELANTE: Filogônio José Machado Neto APELANTE: Flavio José Matos de Loiola APELANTE: Francisco das Chagas Andrade APELANTE: Francisco de Assis do Nascimento APELANTE: Francisco de Assis Ferreira de Macedo ADVOGADO: ROBINSON ROMANCINI OAB/RJ-153384 APELADO: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI ADVOGADO: GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS OAB/RS-056630 ADVOGADO: DALENE FRAGA DE OLIVEIRA OAB/RS-065302 ADVOGADO: FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO OAB/RJ-150685 **Relator: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.